

PARECER TÉCNICO Nº 027/2023 – SISAM

REQUERENTE: LANA JAQUELINE VALERIANO DE MELO

ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 1069, BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Avenida Nossa Senhora de Fátima, esquina com a Rua Antônio de Oliveira Campos, nº 1069 – Bairro São Vicente de Paulo, neste município, no dia 05 de maio de 2023, conforme solicitado no Requerimento Nº 015/2023 SISAM, foi constatado que no interior do imóvel existem 02 (duas) árvores de médio porte da espécie PINHEIRO TUIA (**Nome Científico: *Thuja sutchuenensis***), da qual solicita a autorização de corte. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Pinheiro Tuia (*Thuja sutchuenensis*).



Fonte: SISAM (Registro em 05/05/2023).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. São espécies indicadas para a arborização urbana principalmente para jardins;
- ii. As espécies foram plantadas na área interna do imóvel;
- iii. Estão em boas condições fisiológicas;
- iv. Ambas possuem porte médio (4 a 6 metros);
- v. Ambas possuem grande número de galhos e folhas;

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- vi. As espécies apresentam falta de manutenção e os galhos cresceram de forma desordenada;
- vii. O local passará por demolição para a construção civil de um novo imóvel e as espécies necessitam ser suprimidas.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-o corte da árvore pelo fato de que as espécies necessitam ser removidas devido a execução da demolição e nova construção no local.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE das árvores da espécie PINHEIRO TUIA (Nome Científico: *Thuja sutchuenensis*), que estão localizadas no interior do imóvel da calçada da Avenida Nossa Senhora de Fátima, esquina com a Rua Antônio de Oliveira Campos, nº 1069 – Bairro São Vicente de Paulo – São Gotardo/MG, de responsabilidade de LANA JAQUELINE VALERIANO DE MELO.**

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 08 de maio de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

